

LEI nº 778 de 23 de Setembro de 1971

**Que abre crédito especial de CR.\$....
55.276,12 para cobertura de Adibitor -
da Guarda Municipal de Piedade.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele —
promulga a seguinte Lei:—**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial no valor de CR.\$55.276,12 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), para cobertura da dívida da Guarda Municipal de Piedade, levantada pela Comissão nomeada pela Portaria número 126/71, até o mês de agosto de 1971.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa constante do artigo 1º, ficam repassadas, no valor de CR.\$55.276,12 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e doze centavos), as seguintes dotações do orçamento vigentes:—

27-2.2.41.11-02	CR.\$	7.850,00
78-7.1.31.11-12 item 4		3.456,64
94-10.2.31.50-19		1.000,00
95-10.3.42.20-19		10.000,00
102-11.1.32.15-21 item 401		1.230,00
123-12.1.31.30-61 item 203		1.200,00
144-14.1.31.30-70 item 201		600,00
149-14.2.41.34-70 item 401		6.866,08
153-14.4.32.15-79 item 603		200,00
159-15.2.32.31.82 item 3		2.826,99
163-15.2.32.32.82 item 1		1.167,00
174-16.1.31.30.90 item 201		300,00
175-16.1.31.30.90 item 202		300,00
205-18.2.41.34-92		4.416,71
260-24.4.41.12.99 item 1		10.000,00
263-Lei nº 761/71 (Saldo)		1.922,70
	Total CR.\$	55.276,12

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade em 23 de Setembro de
1971.**

**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.

**Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.**